

LEI Nº 4.226 DE 02 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o pagamento das taxas e emolumentos necessários à renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dos servidores ocupantes do cargo de Operador de Máquinas do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das taxas e emolumentos necessários à renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dos Servidores ocupantes do cargo de Operador de Máquinas do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2º - O servidor interessado no benefício protocolará requerimento junto a Secretaria Geral, solicitando o pagamento das taxas e emolumentos.

Art. 3º - Instruído o processo serão os autos remetidos:

I - ao Departamento de Recursos Humanos para informar sobre a situação funcional do requerente;

II - ao Departamento Jurídico para parecer, quanto à legalidade do pedido;

III - se o parecer referido no item anterior for favorável, o processo será remetido à Secretaria Municipal de Fazenda para emitir o pagamento;

IV - se o pedido não preencher os requisitos desta Lei, serão os autos remetidos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento do interessado, e, posterior, arquivamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de
agosto de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração